



PREFEITURA DE

CAMPOS

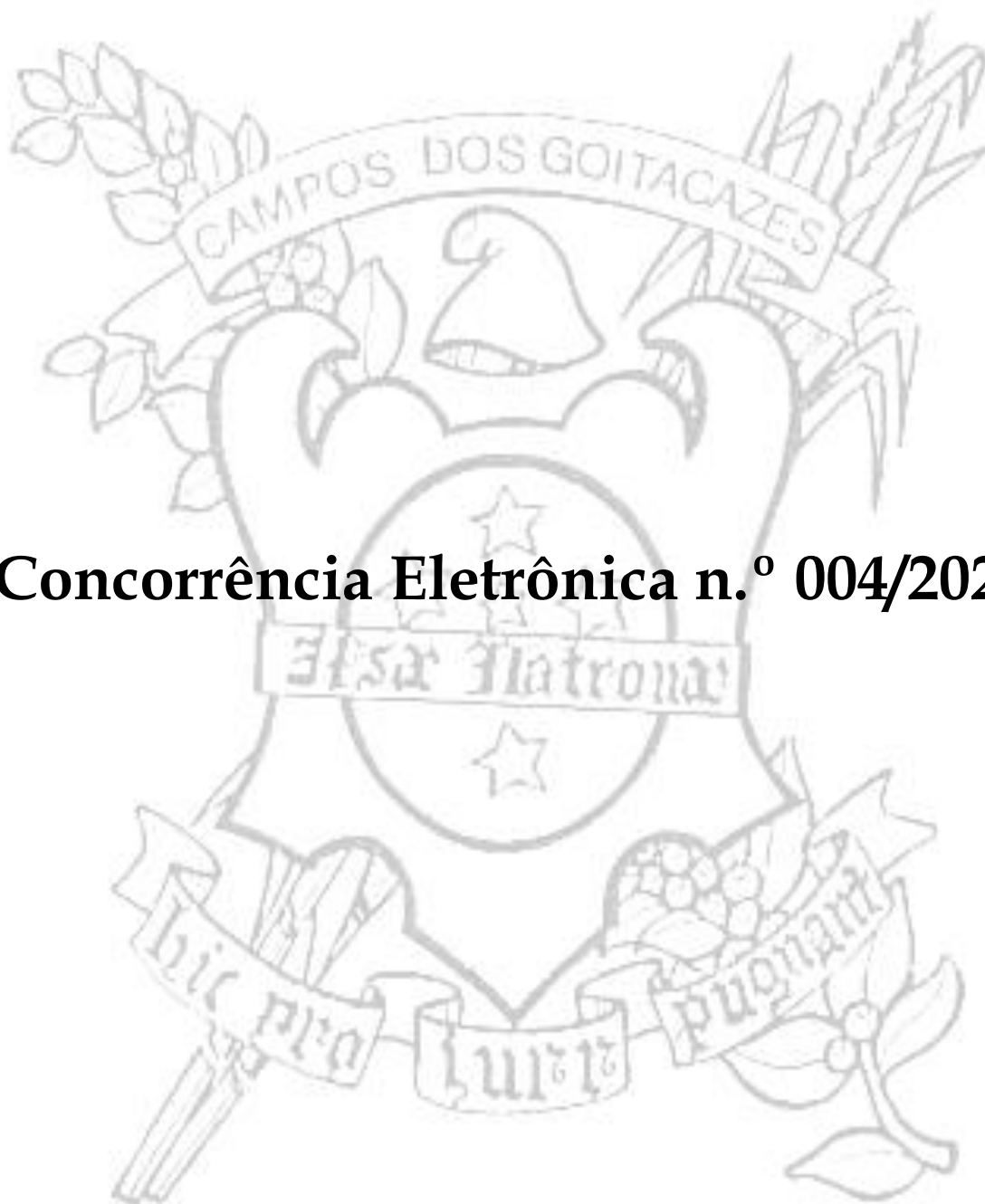
VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

Concorrência Eletrônica n.º 004/2026



Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE,** realizará licitação na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica,** cujo Edital recebeu o n.º **004/2026,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- Nesta Licitação será adotado o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO,** no modo de disputa **FECHADO,** e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DA CONCORRÊNCIA

1.3.1- Abertura da sessão da Concorrência Eletrônica: Dia 29/10/2026 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1.4.1- Anexo I - Minuta de Contrato;**
- 1.4.2- Anexo II - Projeto Básico;**
- 1.4.3- Anexo III - Planilha Orçamentária;**
- 1.4.4- Anexo IV - Cronograma Físico - Financeiro;**
- 1.4.5- Anexo V - Memória de Cálculo;**
- 1.4.6- Anexo VI - ART de responsabilidades técnica;**
- 1.4.7- Anexo VII - Projeto e Relatório Fotográfico.**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site <https://licitacao.campos.rj.gov.br/licitacao/>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos para restauração do Solar do Airizes - BR 356 - Campos dos Goytacazes - RJ,** conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.2- A participação nesta Concorrência importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.3.1- A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.3.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da

informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.4- A participação nesta Concorrência importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação em tela;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do PROJETO BÁSICO;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das Propostas Técnica e de Preço e de Julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, as Propostas Técnica e de Preço, contendo todos os documentos descritos no Anexo II – Projeto Básico (referente a proposta técnica) e nessa fase somente o seu valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do proponente, sob pena de desclassificação. Os documentos relativos à Habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das Propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.3 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, **GARANTIA DA PROPOSTA**, de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, pelo valor estabelecido de **R\$ 3.428,90 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**.

5.3.1 A **GARANTIA DA PROPOSTA**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser anexada, através de funcionalidade disponível na plataforma LICITANET, no momento do cadastramento da proposta comercial.

5.3.1.1 No caso da caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na conta 28296-9- agência 6174 – Banco Itaú – Campos dos Goytacazes - RJ - CNPJ nº. 29.247.475/0004-01, e o comprovante de depósito deverá ser anexado à plataforma LICITANET.

5.3.1.2 A caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

5.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, as Propostas Técnica e de Preço, contendo todos os documentos descritos no Anexo II – Projeto Básico (referente a proposta técnica) e nessa fase somente o seu valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do proponente, sob pena de desclassificação, procedendo ao preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas até a abertura da sessão pública.

7.1.1 Será desclassificada a proposta cujo nome do arquivo contenha qualquer elemento que identifique a licitante, ainda que o conteúdo da proposta esteja em conformidade com as exigências previstas no edital.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as garantias das propostas lançadas no sistema, conforme disposto neste instrumento convocatório;

7.3 Em seguida ocorrerá, análise e julgamento das propostas técnica. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no sistema, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3.1 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, **suspender a sessão** para encaminhar as propostas à **equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade** a quem caberá **analisar e emitir parecer técnico fundamentado**, com vistas ao **julgamento da conformidade das propostas** em relação às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.5 Não se tratando de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.5.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.5.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido., conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.7 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.8.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.8.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.8.1.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.8.1.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8.1.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.8.1.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 Após análise e julgamento das propostas técnica, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

preço máximo definido pela Administração.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8- DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de abertura das propostas, o Agente de Contratação realizará, de acordo com o parecer a ser emitido pela equipe técnica competente da SMOUM na forma do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido no Edital.

8.2 As propostas técnicas e de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II - Projeto Básico**.

8.3 As propostas técnicas serão analisadas de acordo com o parecer a ser emitido pela equipe técnica competente da SMOUM na forma do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os critérios de análise estão previstos no **Anexo II - Projeto Básico**.

8.5 Após análise das propostas técnicas, o Agente de Contratação informará as Notas Finais em campo próprio do sistema.

8.6 O cálculo da nota final seguirá o estabelecido no **Anexo II - Projeto Básico**.

8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas de técnica e preço seguindo a ordem decrescente da Nota Final.

8.8 O Agente de Contratação poderá negociar proposta mais vantajosa com a licitante melhor classificada.

8.9 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada à negociação, de acordo com os termos do subitem 13.2.1 do Projeto Básico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado na apresentação da sua proposta de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se o licitante realmente faz jus ao referido benefício, em conformidade com o item 3.1.1 deste Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1 Contiver vícios insanáveis;

8.11.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou sobrepreço em relação ao Orçamento Referencial da SMOUM;

8.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.12 Serão consideradas com sobrepreço as propostas cujo valor global ou cujos valores dos preços unitários tidos como relevantes superarem os respectivos valores do Orçamento Referencial da SMOUM.

8.13 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do SMOUM.

8.14 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do SMOUM, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei.

8.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.17 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e das exigências deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, podendo ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação ou da área especializada no objeto para subsidiar o julgamento.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

9- DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429,

de 1992.

9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.4 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1 Somente em momento posterior ao julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão solicitará, apenas do licitante mais bem classificado, que apresente, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada do licitante efetuada no chat e antes de findo o prazo inicial

9.4.2 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.4.1.

9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.8 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

9.9 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos

apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.10- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.10.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.10.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.10.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.10.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.10.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.10.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.10.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.10.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.10.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.10.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.10.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.10.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.10.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.10.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.10.2.12- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.2.12.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

9.10.2.12.2- A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10.2.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10.2.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.10.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.10.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.10.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.

9.10.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.10.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.10.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.10.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.10.3.4.

9.10.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.10.3.3 e 9.10.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.10.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.10.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.10.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.4.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista **no item 14 do Projeto Básico**, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade (Anexo II do edital).

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO REAJUSTAMENTO

11.1 O preço ofertado na licitação poderá ser reajustado conforme disposto no subitem 12.2 do Projeto Básico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo Agente de Contratação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- Considerando a natureza do objeto, o valor estimado desta licitação é de R\$ **342.890,29 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, conforme item 6.1 do Projeto Básico - Anexo II.

16.2- A despesa correrá pelo código relativo ao Programa de Trabalho n.º 15.122.0095.2001, pela Natureza de Despesa n.º 339039 e Fontes de Recurso n.º 022 e 033.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses para execução dos serviços, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no subitem 1.3 do Projeto Básico (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme previsto no Anexo IV, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

17.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme o subitem 2 do Projeto Básico (Anexo II).

18.1- REGIME DE EXECUÇÃO

18.1.1- O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

19- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.1.3 - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

19.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

19.3.1.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.3.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada a importância total que vier a ser pactuada de acordo com a execução de cada parcela do serviço contratado.

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Contratante, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://licitacao.campos.rj.gov.br/licitacao/> e www.licitanet.com.br. O instrumento convocatório poderá ser obtido, mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site: <https://licitacao.campos.rj.gov.br/licitacao/> e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2026.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

ANEXO I – Minuta de Contrato



CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM			A
		E	A
EMPRESA			

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) N.º 004/2026**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2026.206.000006-4-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos para restauração do Solar do Airizes - BR 356 - Campos dos Goytacazes - RJ**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º **2026.206.000006-4-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 15.122.0095.2001.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço ofertado na licitação poderá ser reajustado conforme disposto no subitem 12.2 do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses para execução dos serviços, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no subitem 1.3 do Projeto Básico (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, a **CONTRATADA** está prestando (ou prestará) garantia em _____, no valor de R\$ _____, como segurança do fiel,



Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a empresa afiançada e o CONTRATANTE, através deste instrumento contratual, conforme documento emitido pela _____, em _____ de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 2026.206.000006-4-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE

Contratada: _____

Testemunhas: _____



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR
Data: 23/07/2026

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRAS – LICITAÇÃO

(ARTIGO 6º, XXV C/C ARTIGO 18 CÁPUT E INCISOS I A XI)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA RESTAURAÇÃO DO SOLAR DOS AIRIZES - BR 356 - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA RESTAURAÇÃO DO SOLAR DOS AIRIZES - BR 356 - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, conforme Projeto de Implantação, além de quantificação e orçamento dos serviços, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registradas junto ao CREA/RJ e RRT registradas junto ao CAU/RJ.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual conforme justificativa constante neste Projeto básico.
- 1.3. O prazo de execução do contrato é de **6 (seis) meses para execução dos serviços**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Localizado na Av. Presidente Kennedy (BR-356), s/nº - Município de Campos dos Goytacazes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A elaboração do projeto visa a preservação de Patrimônio Histórico de dois pavimentos, com 1.311,80 metros quadrados de área construída, tombado pelo Iphan desde 1940, além de cumprir determinação judicial.

3.2. O serviço objeto deste projeto básico está de acordo com o que foi informado na Audiência realizada em 30 de julho de 2025, por meio do Sistema Zoom, com a Juíza Federal Coordenadora do Cejusc Ambiental, Dra. Ana Carolina Vieira de Carvalho. O Termo da referida audiência esta anexo a este Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Campos dos Goytacazes pertence à Região Norte Fluminense do estado do Rio de Janeiro, sendo o maior município fluminense, com uma área total de 4.032 quilômetros quadrados, com uma população estimada em 511.168 habitantes (IBGE-2020) é mais populosa cidade do interior do estado. Sendo cortado por importantes rodovias federais (BR- 101, BR356) e estaduais, Campos constitui um entroncamento entre o Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

4.2. O Solar dos Airizes foi construído no século XIX como residência de Alberto Lamego, um dos nomes mais conhecidos de Campos dos Goytacazes.

4.3. O Solar é uma construção de estilo colonial, típica construção das fazendas da época. Possui dois pavimentos de mesmas áreas, onde o primeiro é um porão alto e o segundo a parte habitável. Sua planta tem formato de “U”; sua fachada é distribuída simetricamente e tem extensão de 45 m; possui inspiração neoclássica e não possui muitos adornos decorativos, o que a faz possuir uma arquitetura “sóbria e equilibrada” (LAMEGO, 1945, p. 132).

4.4. A fachada principal possui cinco grandes janelas em arco pleno com raios em madeira e três estreitas sacadas com grades de ferro. As demais fachadas seguem um mesmo

padrão de abertura com vergas retas. Seu sistema construtivo é de alvenaria autoportante de adobe ou tijolos cerâmicos maciços e madeira. Possui telhado cerâmico com acabamento de cimalha com quatro águas em seu corpo principal e, nas demais partes, uma possui duas e a outra, uma água (CHAGAS, 2010; INEPAC, 2004).

- 4.5. O imóvel apresenta relevante valor histórico, cultural e arquitetônico, sendo necessário preservar suas características originais, bem como garantir sua integridade estrutural e funcional. Atualmente, o edifício demanda intervenções técnicas especializadas, precedidas da elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados.
- 4.6. A ausência de projetos adequados inviabiliza a execução segura e eficiente das futuras obras de restauração, além de comprometer a captação de recursos e a regularidade perante órgãos de controle e preservação do patrimônio histórico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, com comprovada experiência em restauração de bens de valor histórico e cultural, para a elaboração de projetos executivos completos e integrados destinados à restauração do imóvel denominado Solar dos Airizes.
- 5.2. A contratação deverá contemplar o desenvolvimento de todos os estudos técnicos e projetos necessários à perfeita caracterização da intervenção, garantindo a preservação das características originais da edificação, bem como sua adequação às normas técnicas vigentes e às condições de uso pretendidas.

A solução abrange, de forma integrada e compatibilizada, as seguintes etapas e produtos:

a) Levantamentos e diagnósticos:

- Levantamento cadastral e arquitetônico detalhado da edificação, incluindo medições, registros fotográficos e representação gráfica;
- Levantamento histórico e documental, com identificação das características construtivas originais e eventuais intervenções ao longo do tempo;

- Inspeção técnica para identificação de patologias construtivas, tais como fissuras, infiltrações, degradação de materiais, recalques e demais anomalias;
- Avaliação das condições estruturais e das instalações existentes.

b) Estudos técnicos preliminares

- Elaboração de diretrizes de intervenção compatíveis com os princípios de conservação e restauração;
- Definição de soluções técnicas adequadas, priorizando a preservação dos elementos originais;
- Análise de viabilidade técnica das intervenções propostas.

c) Elaboração dos projetos executivos

- Deverão ser elaborados, no mínimo:
- Projeto executivo de arquitetura de restauração;
- Projeto estrutural (reforço, recuperação ou adequação, quando necessário);
- Projetos de instalações prediais (elétrica, hidrossanitária e demais sistemas);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Projeto de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- Outros projetos complementares que se façam necessários à completa execução da obra.

d) Compatibilização de projetos

- Integração entre todas as disciplinas técnicas envolvidas;
- Eliminação de interferências e conflitos entre projetos;
- Garantia de coerência técnica e executiva.

e) Documentação técnica complementar

- Memorial descritivo detalhado;
- Especificações técnicas dos serviços e materiais;
- Planilha orçamentária analítica, com base em referenciais oficiais (SINAPI, EMOP ou similares);

- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos unitários, quando necessário.

f) Apoio à aprovação institucional

- Adequação dos projetos às exigências dos órgãos competentes de preservação do patrimônio histórico, quando aplicável;
- Apoio técnico na obtenção de licenças e aprovações necessárias.

A solução deverá ser desenvolvida por equipe multidisciplinar, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em restauração de patrimônio histórico, garantindo elevado padrão técnico e respeito às características arquitetônicas do imóvel.

Ressalta-se que todos os produtos deverão ser entregues em formato digital e meio físico, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 342.890,29 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

6.2. Os preços praticados têm como fonte as seguintes tabelas referenciais de preços com suas respectivas datas-base:

- EMOP (05/2025)
- DER-ES (05/2025)

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto em questão é caracterizada como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois envolve atividades relacionadas à elaboração de projeto executivo para restauração de bem histórico.

8. FORMA DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O licitante vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, , disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 6º, inciso XXXVIII, subitem “a” da Lei 14.133/2021; com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.
- 8.1.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal Nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

- 9.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pelo contratante de forma expressa nas seguintes condições:
- 9.1.2. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.1.3. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Garantias

9.2.1. Garantia da Contratação

- 9.2.1.1. Será exigida a garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14133/21.

9.2.1.2. A garantia do contrato será prestada preferencialmente antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

9.2.1.2.1. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha da contratada, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

9.2.1.3. A garantia contratual será restituída à contratada após o recebimento definitivo do objeto pelo contratante, mediante sua provocação a requerimento, após a manifestação jurídica do órgão competente do Município. Desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais e inexistam pendências ou valores a serem retidos pela Administração, a qualquer título, como multas, indenizações ou débitos decorrentes da execução do contrato.

9.2.1.4. No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.2.1.5. A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

9.2.2. **Garantia da Proposta**

9.2.2.1. Será exigida, nos moldes do art. 58 da Lei 14.133/21, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

9.2.2.2. A garantia de proposta será exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

9.3. Vistoria

- 9.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante que realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado/executado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente, pelo e-mail da SMOI a seguir informado gabinetesmoi@gmail.com ou ainda pelo Telefone (22) 98131-1305.
- 9.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4. Consórcios

- 9.4.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório fundamenta-se na faculdade conferida à Administração Pública pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU, Súmula nº 275).

Proporcionalidade e Porte do Objeto:

- 9.4.2. A formação de consórcios é uma medida excepcional recomendada para objetos de grande vulto ou de complexidade técnica operacional extrema que exijam a conjugação de esforços e recursos financeiros que extrapolem a capacidade isolada

das empresas do setor.

- 9.4.3. O presente certame tem por objeto a elaboração de projetos executivos com valor estimado total de R\$ 342.890,29 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos). O montante financeiro e a escala dos serviços propostos enquadram-se perfeitamente no porte operacional de empresas de médio e pequeno porte do ramo de engenharia e arquitetura especializadas.

Preservação da Competitividade e Inexistência de Restrição:

- 9.4.4. O mercado fornecedor de serviços de arquitetura e engenharia consultiva possui expressivo número de pessoas jurídicas capacitadas a atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no edital, sem a necessidade de associação.
- 9.4.5. Ademais, o projeto prevê a possibilidade de subcontratação parcial do objeto (limitada a 25%), o que permite que a empresa contratada absorva complementações técnicas sem requerer a estrutura jurídica complexa e os custos administrativos adicionais inerentes à formação de um consórcio.

Eficiência Administrativa e Redução de Riscos:

- 9.4.6. A vedação ao consórcio evita a concentração de mercado por grandes corporações, estimula a disputa ampla entre licitantes individuais e reduz os custos operacionais e de gestão do contrato por parte da Administração Pública, garantindo a responsabilização direta e clara de uma única pessoa jurídica pela integridade de todos os projetos executivos integrados.
- 9.4.7. Portanto, a proibição de consórcios não restringe injustificadamente o universo de potenciais licitantes, garantindo ampla competitividade, isonomia e eficiência administrativa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia após a emissão da ordem de serviço.

10.1.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais dos projetos e no cronograma físico financeiro.

10.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que os serviços sejam finalizados dentro do prazo previsto.

10.2. Requisitos Temporais:

10.2.1. O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 6 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem formal exarada pela Administração Municipal;

10.2.2. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

10.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e aprovação pelos órgãos competentes.

10.3. Requisitos de experiência profissional e empresarial

10.3.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização.

10.4. Requisitos de segurança da informação

10.4.1. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação da SMOUM.

10.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

10.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

10.5.2. Após a finalização dos serviços, será realizada a entrega do pacote completo com

todos os projetos executivos para a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

10.5.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;

10.5.4. Após transcorrido o prazo de revisão de projeto, será realizada nova avaliação para a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Preposto

11.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.6. Fiscalização

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.2. Nos termos do Art. 21 do Decreto 39/2023 compete aos fiscais do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

11.7. **Gestor do Contrato**

11.7.1. Nos termos do Art. 20 do Decreto 39/2023 compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 deste Decreto;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 deste Decreto;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.2. Não produzir os resultados acordados,

12.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.1.6. Qualidade dos serviços prestados;

12.1.7. Quantidade dos serviços prestados;

12.1.8. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

12.1.9. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

12.1.10. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

12.2. **Do reajustamento**

12.2.1. Os valores contratuais poderão ser reajustados em conformidade com as legislações vigentes, a partir do 1º dia útil após a data base do orçamento da licitação completar 12 meses, aplicando-se os índices setoriais pertinentes a contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data base do orçamento da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 12.2.2. Para efeito do previsto nesse item, os índices setoriais deverão se referir ao mês da data base do orçamento da licitação mantendo-se a periodicidade de 12 meses para os preços propostos e os preços reajustados.
- 12.2.3. Caso o índice setorial estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.2.5. Os índices setoriais a serem adotados no cálculo dos possíveis e futuros reajustamentos de contrato serão aplicados conforme descrito na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa a planilha orçamentária do edital.
- 12.2.6. Os índices de Reajustamento mencionados são disponibilizados pela SINAPI em seu site eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_656

12.3. **Do recebimento**

- 12.3.1. Aplica-se o Art. 22 do Decreto Municipal 39/2023 quanto a este item, sendo de competência apenas do fiscal o recebimento provisório. Em se tratando de recebimento definitivo a competência será do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras a serem definidas em atos expedidos pelo município de Campos dos Goytacazes.
- 12.3.2. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada.
- 12.3.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: croquis de medição, relação da lista de funcionários do período,

dentre outros.

- 12.3.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto municipal nº 39, de 2023, art. 22, caput);
- 12.3.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.3.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.12. Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3.15. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei 14.133/21, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. **Antecipação de pagamento**

12.4.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

13. **DA PROPOSTA VENCEDORA E REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. **Regime de execução**

13.1.1. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

13.2. **Critérios para a elaboração da proposta vencedora**

13.2.1. A proposta vencedora a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas no presente documento e a ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes elementos:

13.2.1.1 Proposta em papel timbrado da licitante contendo o valor global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

13.2.1.2 Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, assinada pelo Responsável da licitante vencedora, respeitadas as planilhas constantes do Edital e seus anexos;

13.2.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo Responsável da licitante vencedora;

13.2.2. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao prazo estipulado no Edital.

13.3. Critérios de aceitabilidade de preços

13.3.1. Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.2. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Valor global: R\$ 342.890,29 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, devidamente validada, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

14.2 A Licitante deverá comprovar sua experiência (qualificação técnico-operacional) apresentando atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço similar ao objeto da licitação.

14.3 A capacidade técnico-profissional da licitante deverá ser demonstrada mediante comprovação de que possui em seu quadro pessoal, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado ao CREA ou CAU e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional

competente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

14.3.1 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do(s) atestado(s) supramencionado(s), integra o quadro da licitante, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;
- b) Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da licitante;
- c) Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Licitante e o Responsável Técnico;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

14.4 Nos casos do subitem 14.3, deverá ser anexado o registro do profissional junto ao CREA ou CAU, devidamente validado.

14.5 Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, fica dispensada a exigência do subitem 14.3.1.

14.6 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade **OU** Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento dos mesmos.

14.7 Caso a licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, desde que inscrito no CREA ou CAU. Neste caso, a visita poderá ser realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 91 - Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, pelo telefone (22)98131-1305, pelo e-mail gabineteismoih@gmail.com.

14.8 Por ocasião da visita, será emitido, pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade ou por quem vier a ser designado para o fim, atestado comprovado que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 O Agente de Contratação, assessorada por uma Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, além de esclarecer aspectos técnicos, examinará, julgará e classificará as Propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas.

15.2 A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ, assinatura do Representante Legal) e demais características indispensáveis a uma perfeita identificação.

15.3 Será atribuída pelo Agente de Contratação, designado para a análise das Propostas Técnicas, a nota da Proposta Técnica – NPT, variando de 0 a 100, constituída por:

- **Equipe Técnica - (NPT1) – nota máxima = 50 pontos;**
- **Experiência da Empresa (NPT2) – nota máxima = 50 pontos;**

Consequentemente a nota final da Proposta Técnica – NPT será analisada da seguinte forma:

EQUIPE TÉCNICA - (NPT1) - NOTA MÁXIMA = 40 PONTOS;

15.4 A atribuição da nota para a Capacidade Técnica Profissional (NPT1) se dará através do tempo de experiência comprovados pelo número de Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência do profissional indicado nas atividades com características semelhantes ao objeto da licitação.

15.5 A Cada atestado apresentado será atribuída uma pontuação que irá compor o NPT1, podendo atingir o máximo de 50 pontos. A pontuação do atestado varia conforme o prazo do contrato executado, de acordo com a tabela a seguir:

PRAZO DO CONTRATO	PONTUAÇÃO
ATÉ 6 MESES	2,50
DE 6 MESES ATÉ 12 MESES	5,00

DE 12 MESES ATÉ 24 MESES	7,50
ACIMA DE 24 MESES	10,00

15.6 O(s) Atestado(s)/Certidão(ões), deve(m) estar devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, para comprovação do exercício da função de Responsável Técnico.

15.7 Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

15.8 Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus profissionais indicados no Conselho de Classe competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

15.9 Anexar declaração individual por escrito dos profissionais apresentados para atendimento às alíneas acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica e que irá participar na execução dos trabalhos.

15.10 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas formas elencadas no item 14.3.1. deste Termo de Referência.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NPT2) – NOTA MÁXIMA = 50 PONTOS;

15.11 As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços similares ao objeto deste certame.

15.12 A Cada atestado apresentado será atribuída uma pontuação que irá compor o NPT2, podendo atingir o máximo de 50 pontos. A pontuação do atestado varia conforme o prazo do contrato executado, de acordo com a tabela a seguir:

PRAZO DO CONTRATO	PONTUAÇÃO
ATÉ 6 MESES	2,50
DE 6 MESES ATÉ 12 MESES	5,00
DE 12 MESES ATÉ 24 MESES	7,50
ACIMA DE 24 MESES	10,00

15.13 Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante,

a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

- 15.14 Caso a empresa apresente atestado de capacidade técnica que comprove experiência do profissional e da empresa no mesmo documento, este somará pontos ao NPT1 e também ao NPT2.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS NOTAS DE TÉCNICA E PREÇO

Cálculo da nota da Proposta Técnica:

- Equipe Técnica - (NPT1) – nota máxima = 50 pontos;
- Experiência da Empresa (NPT2) – nota máxima = 50 pontos;

NPT = NPT1 + NPT2 = 100 PONTOS (Nota Máxima)

Cálculo da nota da Proposta de Preço:

- 16.1 À proposta de preço apresentada por cada licitante será atribuída uma Nota da Proposta de Preço (NPP), com valor máximo de 100 (cem) pontos, a qual será obtida a partir da análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, sendo calculada obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$NPP = 100 \times \frac{P_{\text{mín}}}{P_i}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço;

P_{mín} = Proposta de menor valor apresentada pelas proponentes; *P_i* = Proposta de preço que está sendo avaliada.

Cálculo da Nota Final (Técnica e Preço)

- 16.2 Em conformidade com o Inciso II do § 2º do Art. 37 da Lei n.º 14.133/2021, serão adotados os pesos de 70% (setenta por cento) para a valoração da proposta técnica e 30%

(trinta por cento) para avaliação da proposta de preços, visto que o objeto se refere a contratação de produtos especializados de natureza intelectual.

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP$$

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.3 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de 70 (setenta) pontos.

16.4 A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa da Nota Final (NF) de todas as empresas participantes do certame. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior "Nota Final (NF)" da licitação.

16.5 Será divulgado o resultado de todas as empresas concorrentes deste certame, sendo apresentada de forma decrescente o nome das empresas licitantes e a Nota Final (NF) obtida por cada uma.

16.6 No cálculo das notas serão consideradas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático. Caso ocorra empate entre a Nota Final de duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. O critério previsto no inciso I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO E DA PONDERAÇÃO (70% TÉCNICA E 30% PREÇO)

17.1 A adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO fundamenta-se no art. 36, § 1º, c/c art. 37, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade técnica do objeto.

Imprescindibilidade da Avaliação Técnica:

17.2 O objeto contratual versa sobre a elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados para a restauração do Solar dos Airizes, bem de altíssimo valor histórico, arquitetônico e cultural, tombado pelo IPHAN desde 1940. Trata-se de uma edificação colonial do século XIX em estado crítico de conservação, sob acompanhamento judicial e

dos órgãos de controle.

17.3 Projetos de restauração de bens tombados exigem conhecimento multidisciplinar especializado (patologia das construções históricas, técnicas de intervenção não destrutivas, consolidação estrutural de alvenarias autoportantes e madeira). Soluções técnicas inadequadas, elaboradas por empresas sem a qualificação técnica necessária, geram riscos severos, tais como: perda irreversível do patrimônio histórico, falhas de compatibilização entre projetos, retrabalhos, aditivos contratuais indevidos e até o colapso estrutural do bem durante a futura execução das obras.

17.4 Dessa forma, a escolha puramente embasada no "menor preço" não assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo imprescindível aferir a qualidade técnica e a experiência dos profissionais e das empresas proponentes.

Justificativa para a Ponderação (70% Técnica / 30% Preço):

17.5 Em observância ao art. 37, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fixou-se a valoração da Proposta Técnica em 70% (setenta por cento) e da Proposta de Preço em 30% (trinta por cento).

17.6 Essa distribuição reflete a preponderância da qualidade intelectual sobre o custo direto da elaboração do projeto, haja vista que o valor estimado dos projetos executivos (R\$ 342.890,29) é expressivamente inferior ao custo e ao impacto financeiro e social da futura obra de restauração física. Garantir a excelência técnica na fase de projeto é a medida que assegura a economicidade do ciclo de vida global do bem, minimizando riscos de imprevisibilidade orçamentária e falhas de execução na obra.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. Obrigações da Contratada

18.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos.

18.1.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

18.1.3. Atender a todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do Contrato.

18.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato.

- 18.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;
- 18.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;
- 18.1.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 18.1.8. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento);
- 18.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 18.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

18.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico, no prazo determinado.

18.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 18.1.24.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 18.1.25.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.1.26.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 18.1.27.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante; Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 18.1.29.Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 18.1.30.Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 18.1.31.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico;
- 18.1.32.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 18.1.33.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de

evitar desvio de função;

18.1.34. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação.

18.1.37. A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação.

18.2. Obrigações da Contratante

18.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.

18.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

18.2.3. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

18.2.4. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

18.2.5. Penalizar a Contratada por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

18.2.6. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

18.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

18.2.8. Proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória;

18.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

18.3. Legislação aplicável

18.3.1. Além da Lei 14.133/2021 aplica-se a este certame licitatório todas as demais legislações inerentes a matéria, em especial o decreto Municipal nº 39/2023

CONTEÚDO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi elaborado pela servidor José Fernando Guedes Moço, no cargo de Subsecretário Geral de Obras, Urbanismo e Mobilidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade.

JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO

Engenheiro Civil – CREA-RJ 2014102986

Subsecretário Geral de Obras, Urbanismo e Mobilidade

Mat.: 34.335

Aprovação do projeto básico

DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Campos dos Goytacazes/RJ.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

Mat.: 42.380



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Solicitante: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ
Projeto: Elaboração de projetos executivos para Restauração do Solar dos Airizes
Local: BR-356, Campos dos Goytacazes/RJ
IO EMOP / DER-ES: mai/25

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO R\$			
					UNITÁRIO	BDI	R\$ COM BDI	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 17.974,78
1.1	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	15.702,72	9,47%	R\$ 17.189,77	R\$ 17.189,76
1.2	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	21,83	32,85	9,47%	R\$ 35,96	R\$ 785,02
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 324.915,51
2.1	DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	1.311,80	R\$ 62,58	9,47%	R\$ 68,51	R\$ 89.866,59
2.2	DER-ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	1.311,80	R\$ 12,04	9,47%	R\$ 13,18	R\$ 17.289,77
2.3	DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	1.311,80	R\$ 38,04	9,47%	R\$ 41,64	R\$ 54.626,48
2.4	DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	1.311,80	R\$ 23,57	9,47%	R\$ 25,80	R\$ 33.847,16
2.5	DER-ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	1.311,80	R\$ 4,91	9,47%	R\$ 5,37	R\$ 7.050,89
2.6	DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	1.311,80	R\$ 25,59	9,47%	R\$ 28,01	R\$ 36.747,94
2.7	DER-ES	PROJETO DE LÓGICA	M2	1.311,80	R\$ 6,34	9,47%	R\$ 6,94	R\$ 9.104,41
2.8	DER-ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	1.311,80	R\$ 12,73	9,47%	R\$ 13,94	R\$ 18.280,62
2.9	DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	1.311,80	R\$ 6,34	9,47%	R\$ 6,94	R\$ 9.104,41
2.10	DER-ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	1.311,80	R\$ 9,93	9,47%	R\$ 10,87	R\$ 14.259,75
2.11	DER-ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	1.311,80	R\$ 6,34	9,47%	R\$ 6,94	R\$ 9.104,41
2.12	DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	1.311,80	R\$ 12,82	9,47%	R\$ 14,03	R\$ 18.409,87
2.13	DER-ES	MAQUETE ELETRÔNICA - (imagem 3D)	M2	1.311,80	R\$ 5,03	9,47%	R\$ 5,51	R\$ 7.223,21
		SUBTOTAL :						R\$ 342.890,29



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Rua Tenente Coronel Cardoso, 91 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ
E-mail: gabinetesmoih@gmail.com
Telefone: (22) 98175 1231



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ
Objeto: Elaboração de projetos executivos para Restauração do Solar dos Airizes
Local: BR-356, Campos dos Goytacazes/RJ
IO EMOP / DER-ES: **mai/25**

Código Comp. Código Insumo	Classe	Descrição do Serviço ou Fornecimento Descrição do Insumo	Un	Qtd	Percentual	Custo Un.	Custo Total
COMP 1			VB			R\$15.702,72	
05.105.0135-0	COMP.	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,0000		R\$ 7.851,36	R\$15.702,72

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	9,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2) * (1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Campos dos Goytacazes/RJ

Local

terça-feira, 14 de abril de 2026

Data



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO



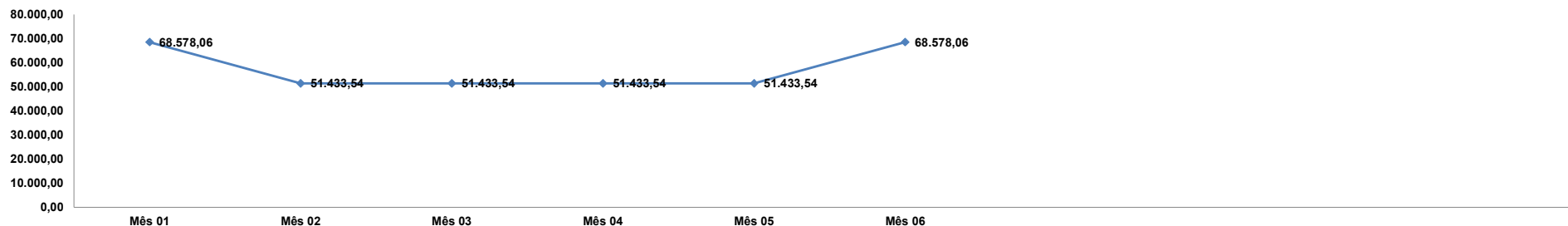
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ
Objeto: Elaboração de projetos executivos para Restauração do Solar dos Airizes
Local: BR-356, Campos dos Goytacazes/RJ
Data base
EMOP/DER: mai/25

Elaboração de projetos executivos para Restauração do Solar dos Airizes

Descrição	Base de cálculo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06				
Elaboração de projetos executivos para Restauração do Solar dos Airizes	342.890,29										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.974,78	3.594,96	2.696,22	2.696,22	2.696,22	2.696,22	3.594,96				
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	324.915,51	64.983,10	48.737,33	48.737,33	48.737,33	48.737,33	64.983,10				
TOTAL COM BDI:	342.890,29	68.578,06	51.433,54	51.433,54	51.433,54	51.433,54	68.578,06				

FATURAMENTO FINANCEIRO





PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIA DE CALCULO

Solicitante:	Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ
Projeto:	Elaboração de projetos executivos para Restauração do Solar dos Airizes
Local:	BR-356, Campos dos Goytacazes/RJ

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00
		conforme composição analítica		
1.2	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	21,83
		5% do valor da adm local		
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2.1	DER-ES	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.2	DER-ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.3	DER-ES	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.4	DER-ES	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.5	DER-ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.6	DER-ES	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.7	DER-ES	PROJETO DE LÓGICA	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.8	DER-ES	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.9	DER-ES	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.10	DER-ES	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.11	DER-ES	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.12	DER-ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		
2.13	DER-ES	MAQUETE ELETRÔNICA - (imagem 3D)	M2	1.311,80
	area total construida:	1.311,80		



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

ANEXO VI - ART DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável técnico

RODRIGO DAS CHAGAS GASPAR

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2011499259**

Registro: **2012128656**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

CPF/CNPJ: **29.116.894/0001-61**

RUA CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO

Nº: **47**

Complemento:

Bairro: **PARQUE SANTO AMARO**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

UF: **RJ**

CEP: **28030045**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Registro:

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO

Nº: **47**

Complemento:

Bairro: **PARQUE SANTO AMARO**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

UF: **RJ**

CEP: **28030045**

Data de Início: **01/01/2024**

Previsão de término: **Indeterminado**

Salário: **R\$ 8.000,00**

Tipo de Vínculo: **SERVIDOR PUBLICO**

Identificação do Cargo ou Função: **PLENO**

4. Atividade técnica

Quantidade

Unidade

30

H/SEM

16 - DESEMPENHO DE FUNCAO TECNICA

190 - PROFISSIONAL DO QT DA EMPRESA, HABILITADO AO EXERCÍCIO DE TODAS AS ATIVIDADES NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) VISANDO ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

6. Declarações

7. Entidade de classe

ABEA - ASSOC BRASILEIRA DE ENGENHEIRAS E ARQUITETAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

RODRIGO DAS CHAGAS GASPAR - 13327548722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - 29.116.894/0001-61

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020240270158

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE FERNANDO GUEDES MOCO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2013210337**

Registro: **2014102986**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

CPF/CNPJ: **29.116.894/0001-61**

RUA CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO

Complemento:

Bairro: **PARQUE SANTO AM Nº: 47**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

UF: **RJ**

CEP: **28030045**

Contrato: -

Celebrado em: **04/09/2024**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 0,00**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO

Complemento:

Bairro: **PARQUE BOA VIST Nº: S/N**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

UF: **RJ**

CEP: **28080425**

Data de Início: **04/09/2024**

Previsão de término: **03/09/2025**

Coordenadas geográficas: **-21,724568 -41,319305**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

CPF/CNPJ: **29.116.894/0001-61**

4. Atividade técnica

24 - ESTUDO

Quantidade
580.00

Unidade
m

Pavimento
1

47 - PLANEJAMENTO

73 - OUTROS

66 - ESTRADA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE À ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO - TRECHO ENTRE ROTATÓRIA DO BAIRRO CODIM ATÉ O ACESSO AP AEROPORTO BARTOLOMEU LISANDR O".

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

AENF - ASSOC DOS ENG E AGRONOMOS DO NOROESTE FLUMINENSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

JOSE FERNANDO GUEDES MOCO - 12338748700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - 29.116.894/0001-61

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JACKSON FERREIRA DOS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 127.XXX.XXX-73
Nº do Registro: 00A1089455

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14983038I00CT001
Data de Cadastro: 18/11/2024
Data de Registro: 18/11/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 21192472 Pago em: 18/11/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-61
Data de Início: 21/10/2024
Data de Previsão de Término:

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: CORONEL PONCIANO DE AZEVEDO FURTADO
Bairro: PARQUE SANTO AMARO

CEP: 28030045
Nº: 47
Complemento: sede
Cidade/UF: CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 40,00
Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14983038**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14983038I00CT001	Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes	INICIAL	18/11/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, registro CAU nº 00A1089455, na data e hora: 2024-11-18 11:54:02, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA DE

CAMPOS

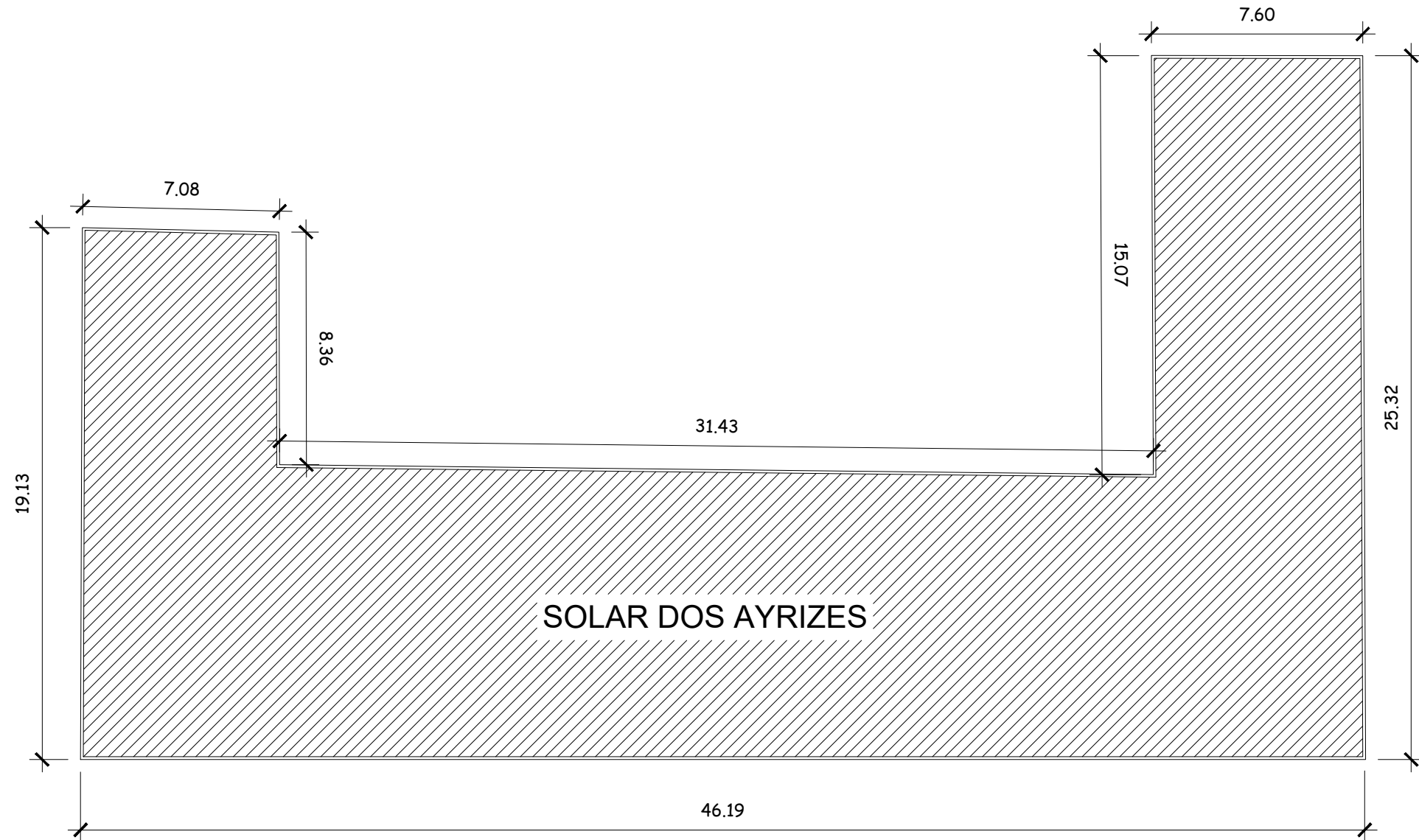
VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

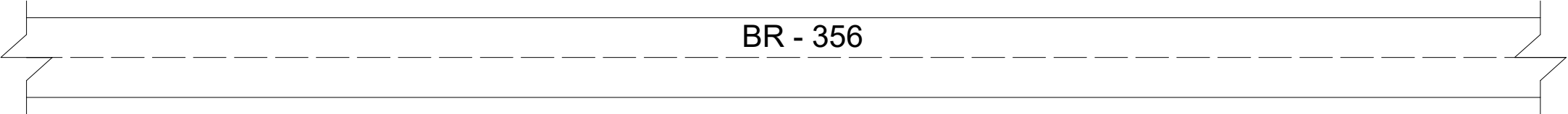
Processo n.º 2026.206.000006-4-PR

Data: 23/07/2026

ANEXO VII - PROJETO E RELATÓRIO FOTOGRAFICO



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA – PAVIMENTO TÉRREO	655,90 m²
ÁREA – PAVIMENTO SUPERIOR	655,90 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	1.311,80 m²



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESC.: SEM ESCALA

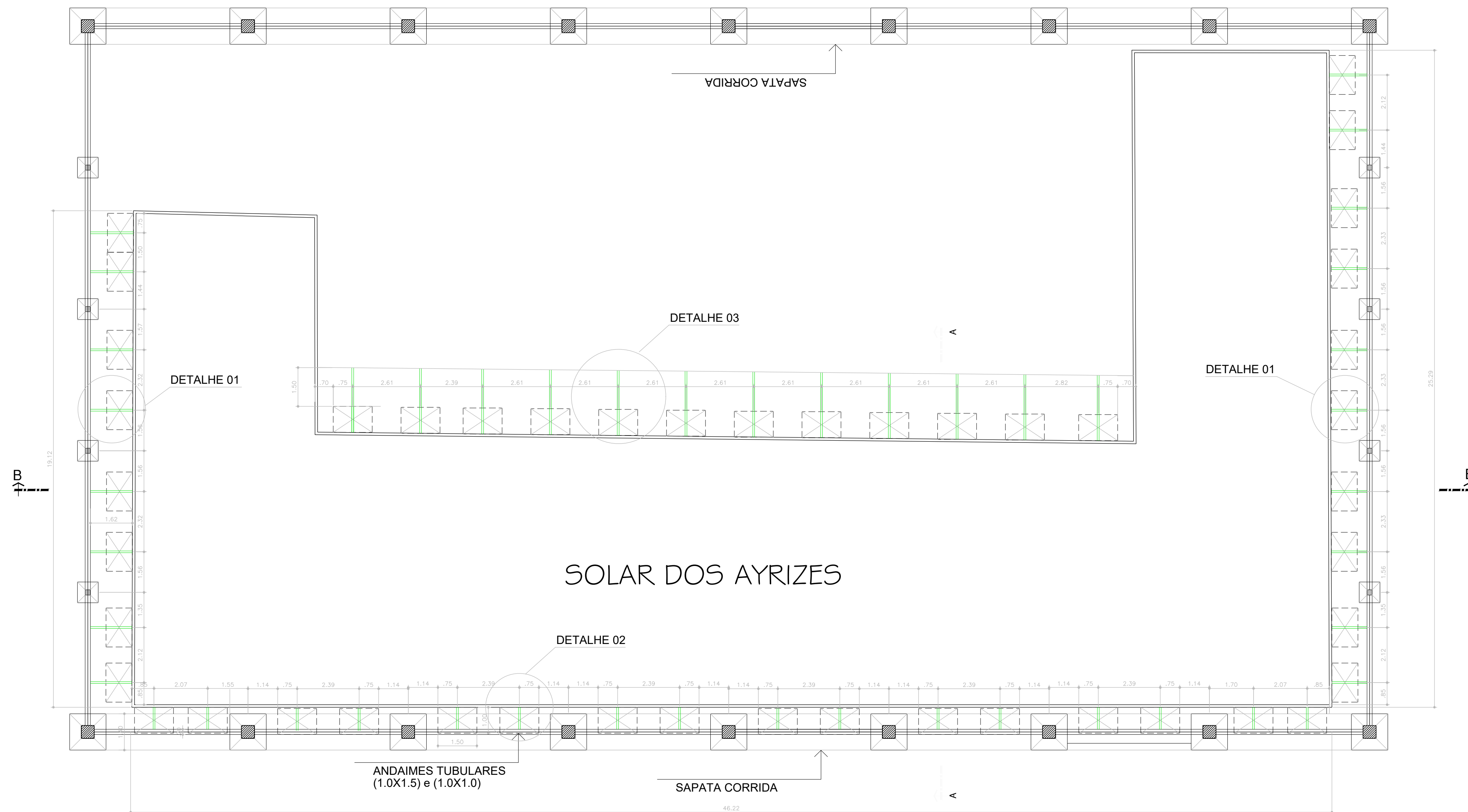
PROPRIETÁRIO : _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GOYTACAZES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO
ENG. CIVIL
CREA/RJ 2014102986



TÍTULO			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES			
SUB-TÍTULO			
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO			
TRECHO			
SOLAR DOS AIRIZES - BR 356			
DISCIPLINA		Nº CONTROLE	
ARQUITETURA		EST-01	
IDENTIFICAÇÃO		ESCALA	FOLHA
EST AIRIZES 1		INDICADA	00 01/01

DATA:
24/03/2026



01 PLANTA ESCORAMENTO DE FACHADA C/ ANDAIMES TUBULARES
ESC.: 1/100

PROPRIETÁRIO : _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GOYTACAZES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
MERHI DAYCHOUM
ENG. CIVIL
CREA/RJ 1987101113

SUPERVISORIA		PROJETISTA		TÍTULO			
				ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
				PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES			
				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
VERIFICAÇÃO DATA		VERIFICAÇÃO DATA		SUB-TÍTULO		Nº CONTROLE	
12/09/2023		12/09/2023		LOCAÇÃO DAS ESCORAMENTO		EST-01	
APROVAÇÃO DATA		APROVAÇÃO DATA		TRECHO		REVISÃO	
12/09/2023		12/09/2023		SOLAR DOS AIRIZES - BR 356		00	
				DISCIPLINA		FOLHA	
				ESTRUTURA		03/03	
				IDEN-01			
				EST AIRIZES 1			

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCALIZAÇÃO











AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Concorrência, na forma eletrônica, nº 004/2026**, critério de julgamento de **técnica e preço**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos para restauração do Solar do Airizes – BR 356 - Campos dos Goytacazes – RJ.

Início da Sessão de Disputa: às 10h do dia 29 de outubro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site: <https://licitacao.campos.rj.gov.br/licitacao/>.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2026.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação